



ERRATA DE DOCUMENTOS:

Destino: Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP

Processo Administrativo: 08568/2024-38

Objeto: Aquisição de Insumos e Reagentes Laboratoriais para atender o Laboratório Municipal de Análise da Qualidade da Água da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

Em atenção a ocorrência apresentada pela COED (fl. 214) que se encontra postada nos autos deste processo, segue as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Item 05 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 08):

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
GRUPO 001	2	0006699	Meio de cultura - Tipo: para coliformes totais e E.coli; Requisito: desidratado com substrato cromogênico (ONPG-MUG) para quantificação enzimática simultânea de coliformes totais e e.coli (24 horas).	Cx - 200 - Unidades	4	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00

Itens 4.5.5 (fl. 76) e 4.8.1 (fl. 78) do Termo de Referência:

4.5.5. O prazo de validade dos insumos e reagentes solicitados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos;

4.8.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **70% (setenta por cento)** do seu prazo de validade total, a contar da data de entrega, para os itens 02 ao 06.

Subitem 7.1.1.1. (fl. 84) do Termo de Referência:



7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

Anexo II (Informações Complementares a Execução):

Item 01, alínea “o” (fl. 104):

n) nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da avença que se fizerem nas compras.

o) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Subitem 3.6 (fl. 106):

3.6. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 3.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 3.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

LEIA-SE:

Item 05 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 08):

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
GRUPO 001	2	0006699	Meio de cultura - Tipo: para coliformes totais e E.coli; Requisito: desidratado com substrato cromogênico (ONPG-MUG) para quantificação enzimática simultânea de coliformes totais e e.coli (24 horas).	1 - unidade	800	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00

Itens 4.5.5 (fl. 76) e 4.8.1 (fl. 78) do Termo de Referência:

4.5.5. O prazo de validade dos insumos e reagentes solicitados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos;

4.8.1. Para todos os itens, o prazo de validade é de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.

Subitem 7.1.1.1. (fl. 84) do Termo de Referência:

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo II (Informações Complementares a Execução):

me
me
X



Item 01, alínea “o” (fl. 104):

n) nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da avença que se fizerem nas compras.

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Subitem 3.6 (fl. 106):

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 3.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 3.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 3.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Campo Grande, 16 de Abril de 2024


Nájla Moreira Amaral Borges
Matrícula: 411284
Chefe de Divisão - DCMC
GGCL / SESAU


Galdino de Queiróz Pinto
Gerente de Gestão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente
GGCL / SESAU


Monica Tischer
Auditora Fiscal de Vigilância Sanitária I


Leonardo Azambuja Jacarandá
Auditora Fiscal de Vigilância Sanitária